



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

CONTRATO 02/2025

Processo 002/2025 – Contratação Direta 02/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL IMPRESSO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A JORNAL DE ECHAPORÃ LTDA-ME.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, 13, Centro, CEP: 19830-023, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ: 02.652.664/0001-60, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Luis Cesar dos Santos, portador do RG: 27.083.501-5 SSP/SP, e inscrito no CPF: 296.517.818-07, sendo o mesmo domicílio referido.

CONTRATADA: APARECIDA DE ARAUJO BEDUSQUI – ME, empresa privada do ramo de jornal impresso, com sede da Rua Luzia Dolorinda Gazeta Bedusque, nº 238, Vila Santa Isabel, CEP: 19830-104, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ sob nº 18.226.916/0001-20, neste ato representada pela sua sócia proprietária, a Sra. APARECIDA DE ARAUJO BEDUSQUI, portadora da Cédula de Identidade RG 18.535.682 e inscrito no CPF/MF 061.783.428-88, mediante cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato os serviços de publicidade de atos oficiais da **CONTRATANTE**, bem como a distribuição mínima de 1500 (mil e quinhentas) unidades impressas no município de Echaporã

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento de contrato terá duração 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 4 (quatro) prorrogações, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/2.021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a concessão ou não do índice de reajuste a que faz menção a cláusula sétima, ou a extinção contratual ao final do contrato, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo

Praça Riadante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP

www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

3. O valor da divulgação dos Atos Oficiais da **CONTRATANTE** será de R\$ 9,00 (nove reais) por centímetro de coluna publicada, o qual será pago no mês subsequente ao da realização dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal na administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A **CONTRATADA** tem por obrigação disponibilizar os atos oficiais, em conformidade com as especificações constantes na cláusula 3.
- 4.2. A **CONTRATANTE** tem por obrigação pagar a contratada, em conformidade com as disposições constantes na cláusula 3.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 5.1. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** todos os materiais de informações sobre as matérias a serem veiculadas que se fizerem necessários à prestação laboral deste instrumento.
- 5.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços de divulgação de publicidades acima especificados no objeto deste contrato, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes ou vencimentos do contrato, devendo acompanhar seu andamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil.

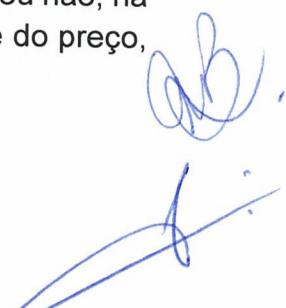
CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas do da Lei nº 14133/2021, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.
- 6.2. Integra o presente contrato o ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA DATA BASE

7. As partes concordam em estabelecer com índice de correção monetária do presente contrato, o Índice IPCA-E, sendo que a **CONTRATANTE** poderá ou não, na eventualidade de prorrogação, decidir pela concessão ou não do reajuste do preço, sendo fixada como data-base, o aniversário da assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO





Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riadante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

8. E assim estando as partes perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Assis/SP.

E, por haverem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas.

Câmara Municipal de Echaporã, 10 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL ECHAPORÃ
CNPJ 02.652.664/0001-60
Luis Cesar dos Santos - Presidente
RG nº 27.083.501-5 e CPF nº 296.517.818-07
CONTRATANTE

APARECIDA DE ARAUJO BEDUSQUI-ME
CNPJ 18.226.916/0001-20

Aparecida de Araujo Bedusqui - Sócia proprietária
RG nº 18.535.682 e CPF nº 061.783.428-88
CONTRATADO



Câmara Municipal de Echaporã

E stado de São Paulo
Praça Riadante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br
contato@camaraechapora.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Echaporã
CONTRATADA: APARECIDA DE ARAUJO BEDUSQUI-ME
CONTRATO Nº: 002/2025
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de jornal impresso

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Echaporã, 10 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL ECHAPORÃ
CNPJ 02.652.664/0001-60
Luis Cesar dos Santos - Presidente
RG nº 27.083.501-5 e CPF nº 296.517.818-07
Contratante

APARECIDA DE ÁRAUJO BEDUSQUI-ME
CNPJ 18.226.916/0001-20
Aparecida de Araujo Bedusqui - Sócia proprietária
RG nº 18.535.682 e CPF nº 061.783.428-88
CONTRATADO